

**EMENDA N° – PLENÁRIO**  
(ao Substitutivo ao PLS 330, de 2013)

Suprime-se o art. 52 do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2013.

**JUSTIFICATIVA**

Em sendo acatada a proposta de emenda modificativa apresentada que visa alterar os prazos de que tratam os §§ 1º dos arts. 6º e 7º, bem como o *caput* do art. 8º do Substitutivo, de 10 dias úteis para trinta dias corridos, o art. 52, que dispõe que os referidos prazos serão de trinta dias apenas no primeiro ano de vigência da lei, perdeu seu objeto, sendo a sua supressão, medida necessária.

Sala das Sessões,

Senador VALDIR RAUPP

SF/18228.53553-56  
